

## COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

**REQUERIMENTO N° , DE 2022**  
**(Do Sr. Alexandre Padilha)**

Requer a realização Audiência Pública (por videoconferência) para discussão do tema: “Manual de Atenção Técnica Para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento”.

O Senhor Presidente,

Nos termos do Artigo 24, Inciso III, combinado com o art. 255 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a Vossa Excelência, a realização de Audiência Pública para debater “Manual de Atenção Técnica Para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento”.

Para debater o tema, convidamos:

1- Representante do Centro de Atenção Integral à Saúde da Mulher – CAISM;

2- Dra. Karina Califfe, Doutora em saúde pública pela Faculdade de saúde pública da USP;

3- representante do Ministério da Saúde;

4- representante da REHUNA - Rede pela Humanização do Parto e Nascimento;



A standard linear barcode is located on the left side of the page, consisting of vertical black lines of varying widths on a white background.

## JUSTIFICAÇÃO

O Ministério da Saúde vem paulatinamente alterando a política de atenção à mulher, desconsiderando a existência de normativas internacionais, pactos e leis no âmbito da política de saúde pública. Em abril deste ano, Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 715 que “Altera a Portaria de Consolidação GM/MS nº 3, de 28 de setembro de 2017, para instituir a Rede de Atenção Materna e Infantil (Rami).”

A medida despertou a indignação de diversas entidades e órgãos que atuam na atenção à saúde, a exemplo do Conselho Federal de Enfermagem.<sup>1</sup>

Sobre este tema, apresentei o Projeto de Decreto Legislativo de nº 81/2022.

Com surpresa, li a notícia publicada pelo portal de jornalismo investigativo The Intercept, dando conta de que o MS estuda a publicação de

1 Conselhos de Enfermagem repudiam desmonte da Rede Cegonha Portaria 715/2022 ignora avaliação técnica e dispositivos legais para impor o fim de política pública bem sucedida Nota oficial contra o desmonte da Rede Cegonha O Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem repudia a Portaria MS 715/2022, que desmonta a Rede Cegonha, mais bem-sucedida política pública de assistência ao pré-natal, parto e puerpério no Brasil. O Ministério da Saúde ignorou dispositivos legais, evidências científicas e apelos ao diálogo da Comissão Intergestores Tripartite (CIT), do Conselho Federal de Enfermagem (Cofen), Conselho Nacional de Saúde (CNS) e outras instâncias de controle social, ao instituir unilateralmente a Rede Materno e Infantil (RAMI), que dá ênfase à atuação do médico obstetra sem contemplar a assistência às crianças e excluindo as enfermeiras obstétricas. A atuação qualificada da Enfermagem Obstétrica é reconhecida pela Organização Mundial da Saúde (OMS) como primordial para a redução da mortalidade materno-infantil. As enfermeiras obstétricas contribuem para evitar, identificar e tratar precocemente complicações, com o devido encaminhamento, quando necessário. Reconhecemos a importância dos especialistas na retaguarda. A atenção ambulatorial especializada deve, porém, respeitar a regionalização, contribuindo para qualificar – e não substituir – a atuação multidisciplinar. Compartimentar o atendimento e enfraquecer a atuação das equipes multidisciplinares não contribui para a redução da mortalidade materno-infantil. A cobertura universal de Saúde, com qualidade e resolutividade da assistência, é a estratégia mais eficaz para garantir um nascimento seguro e respeitoso para mulheres e crianças. Neste Dia Mundial da Saúde (7 de abril), destacamos a importância da Enfermagem para a universalização da assistência e pedimos a revogação imediata a Portaria MS 715/2022 e a garantia do direito das mulheres brasileiras ao planejamento reprodutivo, à assistência humanizada à gravidez, ao parto e ao puerpério (pós-parto), e das crianças a um nascimento seguro e desenvolvimento saudável. Conselho Federal de Enfermagem Conselhos Regionais de Enfermagem.

A nota pode ser encontrada aqui: <[http://www.cofen.gov.br/conselhos-de-enfermagem-repudiam-desmonte-da-rede-cegonha\\_97611.html](http://www.cofen.gov.br/conselhos-de-enfermagem-repudiam-desmonte-da-rede-cegonha_97611.html)> Acesso em 8 de junho de 2022.



um novo documento, dessa vez um manual, que contraria toda a estruturação da política de atenção à mulher, notadamente a prevista na Lei nº 12.845, de 1 de agosto de 2013, que dispõe sobre o atendimento obrigatório e integral de pessoas em situação de violência sexual.

Trago à colação, trecho da referida matéria<sup>2</sup> que copio em sua literalidade e originalidade:

### **Ministério da Saúde quer que vítimas de estupro sejam investigadas após aborto**

Documento produzido pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde é mais um ataque às mulheres protagonizado por Raphael Câmara.

[Bruna de Lara](#)

8 de Junho de 2022, 11h19

**O GINECOLOGISTA** Raphael Câmara se utilizou mais uma vez de seu cargo como secretário de Atenção Primária do Ministério da Saúde para avançar suas pautas anti-mulheres. Há um mês, Câmara, que também é conselheiro no Conselho Federal de Medicina, [incentivou a violência obstétrica](#) no lançamento da nova caderneta da gestante. Agora, ele edita um [novo manual](#) que afirma que as pessoas que recorrem ao aborto nos casos permitidos em lei devem ser investigadas.

A página 14 do documento, intitulado Atenção Técnica Para Prevenção, Avaliação e Conduta nos Casos de Abortamento, é clara: “Todo aborto é um crime, mas quando comprovadas as situações de excludente de ilicitude após investigação policial, ele deixa de ser punido”. Ainda mais clara é a tentativa de Câmara, [conhecido militante antiaborto](#), de desestimular o procedimento nos caso previstos em lei – quando a gravidez decorre de estupro, [representa risco à vida da gestante](#) ou há anencefalia do feto.

(...)

Ao menos nos últimos 20 anos, não houve um incentivo documentado do Ministério da Saúde à investigação de mulheres que recorrem ao chamado aborto legal. Pelo contrário: embora nem sempre fossem seguidas, as normas

---

<sup>2</sup> <https://theintercept.com/2022/06/08/aborto-ministerio-da-saude-investigacao-vitimas-estupro-raphael-camara/>



6 4 3 9 3 9 5 0 0 \*  
\* C D 2 2 3 6 4 3 9 3 9 5 0 0 \*

do ministério e as leis convergiam no entendimento de que a palavra da vítima de estupro era suficiente para que o procedimento fosse realizado, havendo ou não registro de ocorrência, e de que os serviços de saúde tinham o dever de acolher a vítima sem julgamentos e prestar atendimento humanizado. Nenhuma palavra se dizia sobre investigações posteriores.

Uma janela para a legitimação dessa visão persecutória se abriu no Ministério da Saúde, porém, quando a pasta tornou obrigatória a comunicação dos casos de violência sexual à polícia, três meses após Raphael Câmara assumir como secretário. A [portaria 2.561](#), de setembro de 2020, afirma que a notificação compulsória era necessária já que os crimes contra a liberdade sexual passaram a ser de ação pública incondicionada – ou seja, uma vez que as autoridades tomam conhecimento de um estupro, por exemplo, elas devem investigá-lo e dar início à ação penal independentemente da vontade da vítima. Antes, [a polícia só era acionada caso a vítima desejasse](#), e as notificações feitas ao Ministério da Saúde não tinham dados que a identificassem.

(...)

**O documento foi divulgado nesta terça-feira, 7 de junho, pelo jornal bolsonarista Gazeta do Povo, que teve acesso a uma versão preliminar do guia. Segundo o jornal, ele ainda deve ser discutido em audiência pública no mês de julho, podendo sofrer alterações. Caso continue como está, no entanto, podemos contar mais uma vitória de Raphael Câmara em sua cruzada contra as mulheres.**

(Grifei e sublinhei)

Vê-se, portanto, que o Ministério pretende publicar e editar um documento público com evidente ofensa às leis de proteção ao direito das mulheres, pactos internacionais assinados pelo Brasil e normativas internas. Esta Comissão não pode se furtar a debater tão caro para milhões de mulheres brasileiras.

Em face do exposto, contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste requerimento.

Sala das Comissões, 09 de junho de 2022



**ALEXANDRE PADILHA**  
Deputado Federal PT/SP

Apresentação: 09/06/2022 16:46 - CSSF

REQ n.104/2022



\* C D 2 2 3 6 4 3 9 3 9 5 0 0 \*



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Alexandre Padilha  
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD223643939500>